



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



CONTRATO N.º 316/2017.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI E A EMPRESA GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. **FAUZE ABDALA DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, agente político e enfermeiro, portador do CPF nº 007.691.071-76 e RG nº 4.794.157 SSP-GO 2ª via, residente e domiciliado na cidade de Ipameri, à Rua Jacinto Correa Guimarães, nº 24, Vila Santa Maria, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 20.231.242/0001-01, situada na Rua Osman Garavelo Qd 37 Lt 10 s/n Residencial Central Solar Park – Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74.968-571, representada por seu bastante procurador Sr. Luiz Antônio Carneiro, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 196.883.341-20, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam através deste instrumento de **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, com base no **Processo Administrativo nº 2016012711**, no que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações posteriores em vigor, na melhor forma de direito, ajustam e contratam, segundo as cláusulas e condições adiante arroladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente contrato tem por objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 006/2017, Processo administrativo nº 2016012711, parte integrante do presente instrumento.

1.2 – OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e Fundos Municipais:

| ITEM | NOME ITEM | DESCRIÇÃO ITEM | MARCA | QTDE | UNID | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--|--|--------|------|------|------------|--------------|
| 2 | Água para autoclave galão com 5 litros | Água para autoclave galão com 5 litros | REYMER | 200 | Unid | R\$ 8,98 | R\$ 1.796,00 |
| 5 | Alcool 70% - frasco com 01 litro | Alcool 70% - frasco com 01 | JALLES | 500 | Unid | R\$ 4,46 | R\$ 2.230,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

| | | | | | | | |
|----|--|--|------|-----|------|-----------|---------------|
| | | litro | | | | | |
| 8 | Anestésico lidostesin 3% - cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml - caixa com 50 tubetes | Anestésico lidostesin 3% - cloridrato de lidocaína a 30 mg/ml com hemitartarato de norepinefrina 0,04 mg/ml - caixa com 50 tubetes | DLA | 500 | Unid | R\$ 51,28 | R\$ 25.640,00 |
| 9 | Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes | Anestésico mepivalen 3% sem vaso - cloridrato de mepivacaína a 30mg/ml sem vasoconstritor - caixa com 50 tubetes | DLA | 100 | Unid | R\$ 82,78 | R\$ 8.278,00 |
| 13 | Broca esférica diamantada para cirurgia | Broca esférica diamantada para cirurgia | FAVA | 100 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 168,00 |
| 17 | Brocas para alta rotação diamantada 1013 | Brocas para alta rotação diamantada 1013 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 18 | Brocas para alta rotação diamantada 1015 | Brocas para alta rotação diamantada 1015 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 19 | Brocas para alta rotação diamantada 1016 | Brocas para alta rotação diamantada 1016 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 20 | Brocas para alta rotação diamantada 1031 | Brocas para alta rotação diamantada 1031 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 21 | Brocas para alta rotação diamantada 1032 | Brocas para alta rotação diamantada 1032 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 22 | Brocas para alta rotação diamantada 1033 | Brocas para alta rotação diamantada 1033 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 23 | Brocas para alta rotação diamantada | Brocas para alta rotação | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

| | 1090 | diamantada 1090 | | | | | |
|----|--|--|-------------|-----|-------|------------|--------------|
| 24 | Brocas para alta rotação diamantada 1092 | Brocas para alta rotação diamantada 1092 | FAVA | 100 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 168,00 |
| 25 | Brocas para alta rotação diamantada 1011 | Brocas para alta rotação diamantada 1011 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 26 | Brocas para alta rotação diamantada 1012 | Brocas para alta rotação diamantada 1012 | FAVA | 300 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 504,00 |
| 32 | Cimento cirúrgico líquido sem amianto - frasco com 20 ml | Cimento cirúrgico líquido sem amianto - frasco com 20 ml | IODONT OSUL | 10 | Unid | R\$ 8,39 | R\$ 83,90 |
| 33 | Cimento cirúrgico pó - sem amianto - frasco com 50 g | Cimento cirúrgico pó - sem amianto - frasco com 50 g | IODONT OSUL | 10 | Unid | R\$ 9,43 | R\$ 94,30 |
| 34 | Cimento de oxifosfato de zinco - pó - frasco com 28 g - amarelo claro | Cimento de oxifosfato de zinco - pó - frasco com 28 g - amarelo claro | MAQUIR A | 10 | Unid | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 |
| 36 | Compressa cirúrgica de gase hidrófila 100% algodão, alta absorção, pacote com 500, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras | Compressa cirúrgica de gase hidrófila 100% algodão, alta absorção, pacote com 500, 9 fios, 8 camadas, 5 dobras | CREMED | 500 | Unid | R\$ 10,56 | R\$ 5.280,00 |
| 37 | Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 Unids | Condicionador ácido gel para esmalte e dentina - ácido fosfórico - pacote com 3 Unids | ALLPLA N | 300 | Unid | R\$ 3,20 | R\$ 960,00 |
| 39 | Digluconato de clorhexidina 2% - 100 ml | Digluconato de clorhexidina 2% - 100 ml | REYMER | 150 | Unid | R\$ 3,02 | R\$ 453,00 |
| 44 | Filme radiográfico periapical infantil - | Filme radiográfico | PROGRA D | 5 | Caixa | R\$ 128,00 | R\$ 640,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

| | | | | | | | |
|-----|---|--|-------------|------|--------|-----------|---------------|
| | caixa com 150 Unids | periapical infantil - caixa com 150 Unids | | | | | |
| 47 | Fio dental 500 m | Fio dental 500 m | HILLO | 30 | Unid | R\$ 6,96 | R\$ 208,80 |
| 49 | Fixador para radiografia | Fixador para radiografia | CAITHEC | 50 | Unid | R\$ 7,92 | R\$ 396,00 |
| 51 | Fluor para bochecho 0,05% NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml | Fluor para bochecho 0,05% NaF - sem pigmento - líquido - 500 ml | IODONT OSUL | 1000 | Unid | R\$ 9,39 | R\$ 9.390,00 |
| 54 | Hidróxido de cálcio P.A. 10 g - capeador pulpar | Hidróxido de cálcio P.A. 10 g - capeador pulpar | IODONT OSUL | 10 | Caixa | R\$ 3,52 | R\$ 35,20 |
| 63 | Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml | Líquido para cimento de oxifosfato de zinco - 10 ml | MAQUIR A | 10 | Unid | R\$ 9,50 | R\$ 95,00 |
| 65 | Luvas P de látex para procedimentos talcada 2000- caixa com 100 Unids | Luvas P de látex para procedimentos talcada - 2000 caixa com 100 Unids | | 2000 | Caixa | R\$ 18,00 | R\$ 36.000,00 |
| 77 | Pasta profilática com fluor 90 g | Pasta profilática com fluor 90 g | ALLPLAN | 50 | Unid | R\$ 4,00 | R\$ 200,00 |
| 94 | Revelador para radiografia | Revelador para radiografia | CAITHEC | 50 | Frasco | R\$ 7,92 | R\$ 396,00 |
| 95 | Rolos dentais de algodão hidrófilo - pacote com 100 Unids | Rolos dentais de algodão hidrófilo - pacote com 100 Unids | SS PLUS | 500 | Pacote | R\$ 1,68 | R\$ 840,00 |
| 97 | Seringas descartáveis com agulha atóxica estéril 5 ml | Seringas descartáveis com agulha atóxica estéril 5 ml | DESCARP ACK | 200 | Unid | R\$ 0,32 | R\$ 64,00 |
| 101 | Solução evidenciadora de placa bacteriana - 10 ml | Solução evidenciadora de placa bacteriana - 10 ml | IODONT OSUL | 50 | Caixa | R\$ 6,24 | R\$ 312,00 |
| 102 | Solução otológica - hidrocortisona + sulfato de neomicina | Solução otológica - hidrocortisona | FQM | 20 | Frasco | R\$ 13,92 | R\$ 278,40 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

| | | | | | | | |
|-----|--|--|--------------|-----|--------|-----------|--------------|
| | + sulfato de polimixina B | + sulfato de neomicina + sulfato de polimixina B | | | | | |
| 103 | Soro fisiológico 250 ml - via tópica, inalatória ou intranasal | Soro fisiológico 250 ml - via tópica, inalatória ou intranasal | EQUIPLE X | 100 | Unid | R\$ 3,20 | R\$ 320,00 |
| 104 | Sugadores descartáveis - pacote com 40 Unids | Sugadores descartáveis - pacote com 40 Unids | INJECTA | 500 | Pacote | R\$ 4,72 | R\$ 2.360,00 |
| 105 | Taça de borracha | Taça de borracha | PREVEN | 300 | Unid | R\$ 1,26 | R\$ 378,00 |
| 110 | Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml | Verniz cavitário - forrador de cavidades 15 ml | SS WHITE | 20 | Caixa | R\$ 8,13 | R\$ 162,60 |
| 111 | Verniz com fluor - 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml | Verniz com fluor - 5% fluoreto de sódio - frascos com 10 ml | BIODINA MICA | 20 | Frasco | R\$ 10,80 | R\$ 216,00 |
| 115 | Cabo para espelho cromado redondo pacote c/ 12 Unids | Cabo para espelho cromado redondo pacote c/ 12 Unids | PREVEN | 20 | Unid | R\$ 2,64 | R\$ 52,80 |
| 127 | Paramonoclorofenol canforado 20ml | Paramonoclorofenol canforado 20ml | IODONT OSUL | 6 | Unid | R\$ 5,76 | R\$ 34,56 |
| 131 | Anestésico mepivacaína 3% com vaso construtor | Anestésico mepivacaína 3% com vaso construtor | DLA | 30 | Caixa | R\$ 82,00 | R\$ 2.460,00 |
| 133 | Iodofórmio 10g | Iodofórmio 10g | IODONT OSUL | 6 | Unid | R\$ 19,00 | R\$ 114,00 |
| 134 | Sealer 26 pó e líquido | Sealer 26 pó e líquido | DENTSPLY Y | 6 | Caixa | R\$ 79,09 | R\$ 474,54 |
| 136 | Cone de papel absorvente 1ª série 15 a 40 c/ 120 | Cone de papel absorvente 1ª série 15 a 40 c/ 120 | INJECTA | 50 | Caixa | R\$ 17,20 | R\$ 860,00 |
| 148 | Endo Ice | Endo Ice | MAQUIR A | 5 | Unid | R\$ 28,70 | R\$ 143,50 |
| 158 | Sugador descartável cirúrgico | Sugador descartável cirúrgico | MAQUIR A | 20 | Caixa | R\$ 23,70 | R\$ 474,00 |



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

| | | | | | | | |
|-----|-----------------------------|-----------------------------|------------|----|-------|------------|--------------|
| 163 | Brocas 3216 | Brocas 3216 | FAVA | 20 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 33,60 |
| 164 | Brocas 2200 | Brocas 2200 | FAVA | 20 | Unid | R\$ 1,68 | R\$ 33,60 |
| 166 | Fio mtura de catgut | Fio mtura de catgut | TECHNO FIO | 3 | Caixa | R\$ 99,20 | R\$ 297,60 |
| 173 | Cone de gutapercha n°25 | Cone de gutapercha n°25 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 113,58 |
| 174 | Cone de gutapercha n°30 | Cone de gutapercha n°30 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 113,58 |
| 175 | Cone gutapercha n°35 | Cone gutapercha n°35 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 113,58 |
| 176 | Cone gutapércha n°40 | Cone gutapércha n°40 | INJECTA | 4 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 75,72 |
| 177 | Cone gutapercha n°50 | Cone gutapercha n°50 | INJECTA | 4 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 75,72 |
| 178 | Cone gutapercha n°60 | Cone gutapercha n°60 | INJECTA | 4 | Caixa | R\$ 18,93 | R\$ 75,72 |
| 179 | Cone papel absorvente n° 25 | Cone papel absorvente n° 25 | INJECTA | 12 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 206,76 |
| 180 | Cone papel absorvente n°30 | Cone papel absorvente n°30 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 103,38 |
| 181 | Cone papel absorvente n°40 | Cone papel absorvente n°40 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 103,38 |
| 182 | Cone papel absorvente n°45 | Cone papel absorvente n°45 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 103,38 |
| 183 | Cone papel absorvente n°50 | Cone papel absorvente n°50 | INJECTA | 6 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 103,38 |
| 184 | Cone papel absorvente n°60 | Cone papel absorvente n°60 | INJECTA | 4 | Caixa | R\$ 17,23 | R\$ 68,92 |
| 208 | Lima Protaper SX 19mm | Lima Protaper SX 19mm | DENTSPLY | 10 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 2.032,00 |
| 209 | Lima Protaper SI 21mm | Lima Protaper SI 21mm | DENTSPLY | 6 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 1.219,20 |
| 210 | Lima Protaper SI 25mm | Lima Protaper SI 25mm | DENTSPLY | 10 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 2.032,00 |
| 211 | Lima Protaper S2 21mm | Lima Protaper S2 21mm | DENTSPLY | 6 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 1.219,20 |
| 212 | Lima Protaper S2 | Lima Protaper | DENTSPLY | 10 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 2.032,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



| | | | | | | | |
|-----|---|---|-----------|----|-------|------------|-----------------------|
| | 25mm | S2 25mm | Y | | | | |
| 213 | Lima Protaper FI 21mm | Lima Protaper FI 21mm | DENTSPL Y | 6 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 1.219,20 |
| 214 | Lima Protaper FI 25mm | Lima Protaper FI 25mm | DENTSPL Y | 10 | Caixa | R\$ 203,20 | R\$ 2.032,00 |
| 215 | Pasta de hidróxido de cálcio - Calem PMCC | Pasta de hidróxido de cálcio - Calem PMCC | SS WHITE | 4 | Caixa | R\$ 44,64 | R\$ 178,56 |
| | | | | | | | R\$ 120.273,66 |

1.3 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 006/2017 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2016012711.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

2.1 – O presente contrato vigorará da data de assinatura, ou seja 24-02-2017, e terá vigência 120 (cento e vinte dia), 24-06-2017, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término, podendo a qualquer tempo ser rescindido mediante cláusulas ora pactuadas, por escrito, pela parte de manifestado interesse.

2.2 - Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.

2.3 - Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.

2.4 - De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO e CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente é equivalente a **R\$ 120.273,66 (Cento e vinte mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos).**

3.2 – O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



3.3 – Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1 - As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unid | Funcional | F. Recursos | Origem | Ficha | CD/Descrição |
|------|---|-------------|-----------|----------|---------------------------------|
| 1301 | 10.3020210.2072– Manut. Dos Serviços de Saúde | 102 | Ordinário | 20170704 | 339030 – Material de Consumo |

4.2 - Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;

b) intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as Unids da Contratante onde serão entregues o objeto deste contrato;

c) notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no fornecimento, fixando prazo para as devidas correções;

d) suspender o fornecimento de quaisquer produtos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;

e) determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;

f) verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;

g) responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.

h) assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

- a) fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- b) a qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 006/2017, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- c) os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- d) preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- e) substituir quaisquer produtos que não estejam dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- f) apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- g) arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, necessários à prestação dos serviços;
- h) assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- i) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- j) entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- k) garantir a qualidade de cada Unid dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- l) colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- m) substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



n) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;

o) receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.

7.2. Ficar caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.

7.3. Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;

f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.

7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:

- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
- b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:

- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.

8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/1993.

8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.

8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – O CONTRATANTE nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



10.1 - O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 006/2017, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

11.1 - É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS.

12 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

IPAMERI/GO, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de fevereiro de 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás
Prefeitura Municipal de Ipameri
Poder Executivo



Gestor Municipal
Fauze Abdala da Silva Júnior
Contratante

GOIÁS BEM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - EPP
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____

Nome:

CPF nº

2ª) _____

Nome:

CPF nº